



MINUTA DO EDITAL PROCESSO Nº 015/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, com sede na Av. dos Operários, 186 - Centro- Paracambi- inscrita no CNPJ sob o nº 30.646.665/0001-38, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço Unitário, para atender suas necessidades, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei 10.520/02 e decreto 3.555/00 suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

LOCAL: Câmara Municipal de Paracambi

DATA: ___/___/2019

HORA: _____ horas

1- DO OBJETO

1.1- O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de Licença de uso e Manutenção e atualização de software, Sistema de Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão Patrimonial, conforme “Termo de Referência – Anexo I” para atender a Câmara Municipal de Paracambi.

2- DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de execução contratual será para atender ao exercício de 2019.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e as que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Cada proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2- O Credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



5.1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

- a) Envelope 1: Proposta de Preço.
- b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos documentos relacionados no item 6 deste Edital.

5.2- Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

PROCESSO Nº 015/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Envelope 1 – Proposta de Preço

Envelope 2 – Documentação de Habilitação

5.3- As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1- conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2- conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.3- ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4- “Termo de Referência – Anexo I”.

5.4- A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

6.2- O proponente deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que não possui menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.



f) declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;

6.2.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo a prova de regularidade relativo à Seguridade Social (CND).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com a respectiva certidão negativa da Procuradoria Geral da Dívida Ativa do Estado.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Licença.

6.2.3- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Comprovação, através das demonstrações contábeis, de que possui os seguintes índices financeiros:

ILG > 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

- c) Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, art. 31 da Lei 8.666/93.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica.
- e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

6.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



7.1- A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

7.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital, e também os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

7.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4- Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

7.5- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens de participação exclusiva para ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), ou apurar informações junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paracambi, para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

7.6.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1- A presente licitação é do tipo menor preço por item sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que ofertar o menor preço por item.

CO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DESCRITO NO
TERMO DE REFERÊNCIA 4



- 8.2- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes à sessão pública.
- 8.3- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
- 8.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetivado sem quaisquer ônus adicionais.
- 8.5- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração ou valores irrisórios e inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6- Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03(três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, observando-se o disposto no item 04 deste edital.
- 8.7- Aos proponentes proclamados, conforme item 9.6, retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.8- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1- O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens licitados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 dias, a contar da data da solicitação, no local designado para a sessão pública, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.9.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.10- Sendo aceitável a oferta, serão verificadas as condições habilitatórias do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, com base na documentação de habilitação apresentada em conformidade com o item 07 deste edital.
- 8.11- Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.
- 8.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável cumulada com o atendimento das condições habilitatórias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13- Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 11 deste Edital.
- 8.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.



8.15- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16- O objeto da licitação será registrado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.17- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório.

9- DOS RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2- O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.2-1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.2-2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2-3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2-4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3- A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral na Secretaria da Câmara Municipal de Paracambi, situado na Av. dos Operários, 186, Centro, Paracambi, no horário de 12:00 (meio dia) às 18:00h (dezoito horas), observados os prazos previstos no Edital.

9.4- Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.4-1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.4-2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para o Presidente da Câmara.

9.5- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.6- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.7- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.8- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação.

9.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do



contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1- advertência por escrito;

10.1.2-- multa, conforme os limites máximos estabelecidos abaixo:

10.1.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.1.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3 - paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

10.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6 - fornecimento de produtos de baixa qualidade;

10.3- - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

10.4- - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.5- - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5-1. - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.5-2. - apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5-3. - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5-4. - não mantiver a proposta;

10.5-5. - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5-6. - comportar-se de modo inidôneo;

10.5-7. - cometer fraude fiscal.

10.6- - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.7- - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1- As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento abaixo, para o exercício de 2017, no programa de trabalho.

Programa de Trabalho:

26.01.01.122.0030.2001 – Serviço Técnicos Profissionais –

13- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelos servidores responsáveis pelas fiscalizações das entregas, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.1- Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando as entregas conforme referências da(s) nota(s) fiscal(is).

13.2- Caso a(s) nota(s) fiscal(is) seja(m) devolvida(s) por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

13.3- A devolução da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda as entregas.

13.4- A contratada indicará na(s) nota(s) fiscal(is) o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na(s) nota(s) fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

13.5- Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração da Câmara Municipal.

13.6- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6-1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



14- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Licitante(s) Registrado(s), de acordo com o presente edital, as cláusulas da ata de registro de preços e do contrato e os termos de sua proposta;
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 14.6- Será considerada recusa formal:
- O não fornecimento dos produtos contratados.
 - O fornecimento dos produtos contratados em desacordo com as cláusulas do Contrato, das condições deste Edital e seus anexos, e da proposta de preços.
- 14.7- O prazo de convocação para assinatura dos Contratos ou instrumentos equivalentes poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.8- O recebimento da notificação dentro do prazo de validade da proposta implicará, necessariamente, na prorrogação deste prazo e, em consequência disso, não terá valor a recusa do licitante, ao cumprimento do dever de contratar, baseada em alegação de decurso de prazo de validade de sua proposta.
- 14.9- A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por 30 (trinta) dias corridos, se o proponente, consultado a respeito, se pronunciar formalmente dentro de 03(três) dias úteis.
- 14.10- É facultado à Administração ^{da Câmara} do Município, quando o convocado não assinar os Contratos ou instrumentos equivalentes no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem classificatória de registro para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar os Contratos ou instrumentos equivalentes, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 14.12- O Município de Paracambi reserva o direito de rescindir o ajuste, sem que caiba a licitante adjudicatária o direito de indenização de qualquer espécie, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a empresa:
- Não cumprir as obrigações estipuladas neste Edital.
 - Falir ou dissolver sociedade.
 - Transferir os seus encargos a terceiros no todo ou em parte sem prévia anuência do Contratante.
 - Deixar de efetuar o recolhimento no prazo de 05(cinco) dias úteis das multas que lhe venham a ser impostas.

15- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR.



- 15.1- atendimento, em dias úteis de: manutenção corretiva e evolutiva de (sistema de gestão) composto pelos módulos: Administração do Sistema, Protocolo Geral, Controle de Normas, Portal da Transparência, Atendimento ao Cidadão, Contabilidade Pública, Prestação de Contas (TCE-RJ, LRF), Tesouraria, Orçamento, Empenho, LDO/PPA/LOA, Patrimônio, Compras/Licitações, Almoxxarifados, sempre que solicitados.
- 15.2- o atendimento deverá ser feito em conformidade com a solicitação, conforme, “Termo de Referência”;
- 15.3- atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracambi no que diz respeito ao objeto licitado;
- 15.4- A empresa a ser contratada, deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, serviço, localizados nas proximidades da Sede da Câmara Municipal de Paracambi, situada na Av. dos Operários, nº 186, tornando ágil e prático os serviços ora solicitados.
- 15.5- O fornecimento dos serviços solicitados, serão efetuados mediante a solicitações específicas, pela Câmara Municipal de Paracambi. Esse documento, poderá ser substituído, a critério da autoridade competente.
- 15.6- Para cada solicitação deverá ser apresentada uma autorização conforme acima descrito.
- 15.7- Executar o serviço conforme especificações deste Edital e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.8- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.9- Manter os empregados registrados e com seus direitos garantidos, não sendo a CMP responsável por qualquer irregularidade;
- 15.10- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.11- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.12- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.13- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a sede CMP para o serviço;
- 15.14- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.15- Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 15.16- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.17- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



- 15.18- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.19- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- 15.20- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.21- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.22- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.24- Não subcontratar o objeto;
- 15.25- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16- DA CONTRATAÇÃO.

- 16.1- Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este Edital.
- 16.2- O proponente vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual.
- 16.3- Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 16.4- Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 16.5- Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.
- 16.6- Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 17.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
 - b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;



17.2- O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1- O Presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo 044/2017.

18.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3- Fica assegurado a contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6- Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7- O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido.

18.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

18.9- Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência *→ T.O - Termo de confidencialidade*

Anexo II- Modelo de Proposta de Preço

Anexo III- Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV-Modelo de Declaração Trabalhista

Anexo V-Modelo de Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

18.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

18.11- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

18.12- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, no telefone XX21- 2683.5034.

18.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



18.14- O foro da Cidade de Paracambi, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Paracambi, 29 de Março de 2019.


Carlos Pereira da Silva
Pregoeiro